



CONTRATO Nº 34/2016.

Contrato de serviços gráficos para a confecção e fornecimento de material gráfico, que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa **GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA.**, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – Cep. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade n.º 430036 - 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 190.369.141-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO nº 20.085 inscrita no CPF n. 845056991-53 e a empresa Gráfica e Editora Gráfica Sete EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada na Rua 4, nº 202, Qd. D, Lt.17 sobreloja, Bairro Vila São João, em Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 11.329.321/0001-50, Inscrição Estadual n. 10.458.150-6 neste ato representada, na forma de seu Contrato Social e Procuração, pelo Sr. Ritchiearles Pereira de Sousa, Identidade n.º.5157015, CPF nº487.197.303-49 (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme Despacho Autorizatório constante às fls. 28, Processo n.º 2016/0000276 e condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Pregão Presencial n.º 03/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a realização de serviços de diagramação e confecção de materiais gráficos, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Presencial n.º 03/2016 e seus Anexos. O objeto contratual está dividido em 02 Lotes, nos seguintes termos:

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	Preço Unit. Estimado do item em R\$	Preço total Estimado do item em R\$
01	100.000	Unid.	Convite para Audiência Pública e Sessões Especiais - Formato 15 x 29 cm, impressão em 4/4 cores em papel couche fosco 250g/m², vincado e dobrado. Arte, fotolito e prova Match Print inclusos. Remessa de acordo com a demanda.	0,20	20.000,00
02	100.000	Unid.	Convite Sessão Solene - Formato 15,5 x 21,5 cm, 4/0 cores em papel couche fosco 250g/m², verniz localizado. Arte, fotolito e prova Match Print inclusos. Remessa de de acordo com a demanda.	0,15	15.000,00
03	100.000	Unid.	Envelopes para Sessão Solene - Formato 17,5 x 33,5 cm aberto, 1/0 cor, em papel couche fosco 250g/m² e verniz localizado. Arte, fotolito e prova Match Print inclusos. Remessa de acordo com a demanda.	0,29	29.000,00
04	10.000	Unid.	Diploma - Formato 30,5 x 40 cm, impressão 5/0 cor (policromia+ouro pantone), em papel color plus aspen 250 grs/m², com aplicação de hot-stamping ouro até 15,0x3,0cm. Impressão de dados variáveis. Encomenda de acordo com demanda, em quantidade variável a partir de 01 (uma unidade).	4,00	40.000,00
05	5.000	Unid.	Pasta Vincada - Formato 31,5 x 46 cm, 4/0 cores, em papel triplex 250g/m². Acabamento: Vinco e dobra. Arte e fotolito incluso. Entrega de acordo com a demanda.	0,30	1.500,00
06	10.000	Unid.	Envelope para Diplomas - Formato 65 x 45cm (aberto) impressão hot-stamping, em tamanho até 10X10cm, em papel color plus aspen 250g/m². Corte e vinco com faca especial. Entrega de acordo com a demanda e quantidade variável a partir de 01 (uma unidade).	1,00	10.000,00
Valor Global do Lote 01 em R\$ (Valor Médio Estimado)					115.500,00



LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material	Preço Unit. Estimado do item em R\$	Preço total Estimado do item em R\$
07	1500	Mts	Banner - Impressão digital, em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores, lona tipo front light. Acabamento com barra de madeira inferior e superior, ilhós, ponteiros plásticos e cordão de nylon. Remessa de acordo com demanda.	29,60	44.400,00
08	1.200	Unid.	DVD - DVD virgem com impressão no DVD, 4/0 cores, sendo 12 modelos diferentes. Arte, fotolito, prova Match Print inclusos. Remessa de acordo com demanda.	4,25	5.100,00
09	1.200	Unid.	Adesivo - Formato redondo, na forma do DVD para identificação, 4/0 cores. Arte, fotolito, prova Match Print inclusos. Remessa de com demanda.	0,80	960,00
10	2000	Unid.	Crachá - Formato 9x6,5 cm, em PVC, impressão 4/4 cores, com foto, com fita na cor azul personalizada com nome e logomarca da Câmara Municipal de Goiânia em branco, contendo jacaré. Arte, fotolito, prova Match inclusos. Remessa de acordo com demanda.	8,00	16.000,00
11	250	M².	Adesivo - Impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores em adesivo cast de alta performance. Arte, prova, recorte eletrônico e instalação inclusos. Remessa de acordo com a demanda.	34,96	8.740,00
12	150	m²	Adesivo - Impressão digital em alta resolução (mínimo 1440 DPIs), 4x0 cores em adesivo para vidro interno do carro para estacionamento. Arte, prova e recorte eletrônico inclusos. Remessa de acordo com a demanda.	60,00	9.000,00
13	320	Unid.	Faixas de tecido em duas cores sendo 08 semanais tamanho 700cmx80cm para uso institucional da Câmara..	190,00	60.800,00
Valor Global do Lote 02 em R\$ (Valor Médio Estimado)					145.000,00
Valor Global dos Lotes em R\$ (Valor Médio Estimado)					260.500,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 02/2015 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;
- d) Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 03/2016;
- f) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no



desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- i) Fornecer os objetos contratados, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no Edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, conforme o Edital nº. 03/2016, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará ao final dos 12 (doze) meses subseqüentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 - **DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento periódico, conforme suas necessidades, pelo período estimado de 12 (doze) meses.



Parágrafo único. Pelos serviços executados, referentes aos Lotes 01 e 02, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$ 260.500,00 (duzentos e sessenta mil e quinhentos reais)**, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como: matérias primas do serviço gráfico, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO - As faturas, devidamente atestadas pelo Departamento indicado pela Contratante, serão pagas, mensalmente, conforme entrega dos materiais, via Ordem de Pagamento, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora, em até 15 (quinze) dias, contados de sua apresentação;

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 O preço proposto será fixo e irreajustável até o término de sua vigência, ou até atingir o limite contratado, respeitados os acréscimos estipulados na Lei (art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

4.4.2 Caso o acréscimo previsto no item anterior se dê após o 11º (décimo primeiro) mês da vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período;



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da dotação orçamentária nº **2016.0101.01.031.0001.2001.33903963.100.501**, conforme Nota de Empenho nº **61**, no valor de **R\$ 103.490,00 (cento e três mil, quatrocentos e noventa reais)**, datada em **09/08/2016**. O valor mencionado foi empenhado para o exercício de 2016.

6. - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a mesma apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da CONTRATANTE;

6.1.2 - Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

6.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 - por 06 (seis) meses, quando incidir em atraso no fornecimento do objeto;

6.2.2 - por 01 (um) ano, no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;



6.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

6.3 - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS

7.1 - A entrega dos objetos, e ou prestação dos serviços, será realizada, conforme solicitação expressa, via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pelo departamento indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA; 7.1.1 - Os materiais/serviços deverão ser entregues/feitos de forma parcelada no período de vigência do contrato, à medida que for solicitada, a contar da data da emissão da Nota de Empenho;

7.1.2 - Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí- los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;

7.1.3 - Os serviços prestados e/ou objetos entregues terão garantia de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório,

7.2 - A CONTRATADA deverá entregar os objetos, e/ou prestar o serviço, nos quantitativos a serem solicitados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo



de até 05 (cinco) dias, exceto quanto à confecção de diplomas, que deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas da data da solicitação e/ou apresentação da nota de empenho.

7.2.1 – O Departamento indicado pela Contratante deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73, Lei 8.666/93), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital;

7.3 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, a cada fornecimento, assinado pela contratante; C 30

II - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após expirado o prazo da garantia, se nada for impugnado pela contratante.

7.3.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

7.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital;

7.4 - Os objetos/serviços deverão ser entregues/prestados de acordo com normas estabelecidas no Edital e endereço indicado no Anexo I - Termo de Referência;

7.5 - A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos objetos, em perfeitas condições de uso, conforme a proposta apresentada e as especificações técnicas, dentro do horário de expediente da CONTRATANTE;

7.6 – Os serviços prestados e/ou objetos entregues terão garantia de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório.



8. - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.2 - A rescisão poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II. II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. III. Judicial, nos termos da lei.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9-1 - Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIACÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do



Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de 14 de julho de 2016, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso.

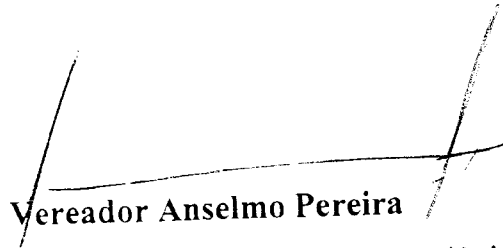
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

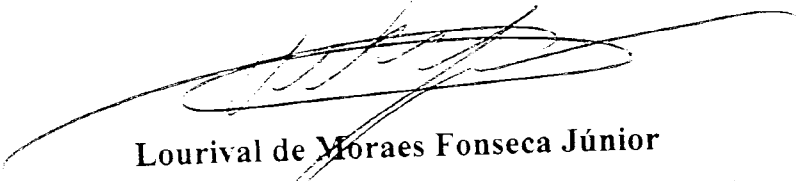
Goiânia-GO, aos **09 (nove)** dias do mês de **agosto** do ano de **2016**.



Pela **CONTRATANTE**:


Vereador Anselmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

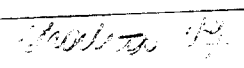

Lourival de Moraes Fonseca Júnior

Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela **CONTRATADA**:


Ritchiearles Pereira de Sousa

Gráfica e Editora Gráfica Sete Ltda.

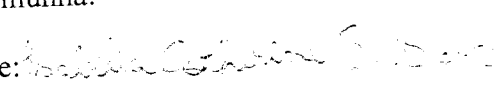
Testemunha: 

Nome: Thales Rompaulo Leite de
Souza Neto

RG: 5830902

CPF: 030.261.731-92

Testemunha:

Nome: 

RG: 7.809.034

CPF: 070.710.800-04